



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.inaciomartins.pr.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 113/2020. OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br. A Prefeitura de Inácio Martins não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 123/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020
EMIÇÃO: 15/10/2020
ABERTURA: 29/10/2020 às 14:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins e Pregoeira Oficial nomeada através da Portaria n.º 034/2020, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 69/2018, torna público a realização de licitação para **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal**, no dia **29/10/2020 às 14:00 horas**, horário oficial de Brasília/DF, no Prédio sede da Prefeitura, no endereço Rua Sete de Setembro, 332 - centro, na modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1 O recebimento dos envelopes dar-se-á até as **14:00 horas do dia 29/10/2020**, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, no endereço acima indicado.

1.2 **Somente poderão participar do presente processo licitatório, empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei complementar nº123/2006 e Lei complementar 147/2014, sendo assim, Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas.**

1.3 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins (www.inaciomartins.pr.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amp), Diário Oficial do Estado do Paraná (www.documentos.dioe.pr.gov.br), Jornal Hoje Centro Sul e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx), sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.4 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira Oficial, ou solicitadas por meio eletrônico, pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com Nenhum tipo de informação será respondida via telefone.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O valor estimado para a contratação do objeto desse edital é de **R\$ 100.167,65 (Cem Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

2.3 O registro de preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

2.4 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.5 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO

3.3 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser feitas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pela pregoeira no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas a contar do recebimento do pedido.



3.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

A impugnação feita intempestivamente será juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4 DO TIPO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O presente Pregão, na forma Presencial, reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	170	02.001.04.122.0401.2002	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	310	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1050	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1060	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1070	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1300	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1730	06.002.10.301.1001.2039	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1810	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1811	06.002.10.301.1001.2042	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1812	06.002.10.301.1001.2042	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1890	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1891	06.002.10.301.1001.2043	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2080	06.002.10.301.1001.2044	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2090	06.002.10.301.1001.2044	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2100	06.002.10.301.1001.2044	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2110	06.002.10.301.1001.2044	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2111	06.002.10.122.1001.2099	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2112	06.002.10.301.1001.2044	519	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2270	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2420	06.003.10.305.1001.2048	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2430	06.003.10.305.1001.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2520	06.004.10.302.1001.2049	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2530	06.004.10.302.1001.2049	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2531	06.004.10.302.1001.2049	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2670	07.002.15.452.1501.2054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2671	07.002.15.452.1501.2054	007	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2830	07.003.26.782.1501.2058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2840	07.003.26.782.1501.2058	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2850	07.003.26.782.1501.2058	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2851	07.003.26.782.1501.2058	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2900	07.004.15.452.1501.2061	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3150	09.002.08.243.0801.2071	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3280	09.003.08.244.0801.1074	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3320	09.003.08.244.0801.2075	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	09.003.08.244.0801.2076	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3530	09.003.08.244.0801.2076	941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3531	09.003.08.244.0801.2076	1022	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3650	09.003.08.244.0801.2077	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3651	09.003.08.244.0801.2077	811	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2020	3652	09.003.08.244.0801.2077	1022	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3653	09.003.08.244.0801.2077	1024	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3730	09.003.08.244.0801.2078	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3740	09.003.08.244.0801.2078	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3780	09.004.08.243.0801.2079	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3830	09.004.08.243.0801.6080	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3940	09.005.08.244.0801.2083	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.20.606.2001.2087	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4070	10.002.20.606.2001.2088	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4110	11.002.18.512.1801.1090	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4210	11.002.18.541.1801.2093	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4250	11.003.17.541.1801.2095	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.003.18.541.1801.2096	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.3 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos:

5.4.1 Não poderão participar da presente licitação.

5.4.2 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.4.3 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5.4.4 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público.

5.4.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4.6 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.4.7 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.5 A simples participação da empresa licitante significa que a mesma não incorre nas vedações do Artigo 09º da Lei 8666/93.

5.6 Não poderão participar desta licitação os proprietários, sócios, cotistas e/ou dirigentes, que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

5.7 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.8 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor público, exceto quanto a documentos originais que possam ficar arquivados no processo, ou cuja autenticidade possa ser verificada por meio de sítio da internet.

5.9 É aceita a autenticação de documentos por meio digital.

6 DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO “MICROEMPRESA” OU “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

6.3 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.3.1 Tratando-se do representante legal da empresa: Através de cópia autenticada por tabelião público, autenticada digitalmente ou Original acompanhada de cópia para autenticação pela CPL do



Ato Constitutivo da empresa, provando ser proprietário, administrador ou sócio administrador da empresa proponente;

6.3.2 A AUTENTICAÇÃO REALIZADA PELA CPL DEVERÁ SER ANTES DA ABERTURA DO CERTAME PARA EVITAR TRANSTORNOS DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO. NÃO SERÁ REALIZADA AUTENTICAÇÃO DURANTE O CERTAME.

6.3.3 Tratando-se de terceiros ou sócio não-administrador: Através de PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA do assinante, com apresentação de cópia autenticada por tabelião público do Ato Constitutivo da empresa, que comprove a representação legal do outorgante, atribuindo poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo o credenciado apresentar documento oficial de identificação com foto para comprovação do credenciamento.

6.4 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.5 Será admitido apenas 01 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.6 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 ou 6.1.2 (credenciamento). A “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme as condições impostas no item 6.1, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.7 Deverá ser apresentada ainda, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes:

6.7.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.7.2 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar:

- a) a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada por Tabelião Público ou pela equipe do pregão. Se na referida certidão houver prazo de verificação de autenticidade de 30 dias, a certidão será válida nesse prazo. Se não houver prazo de autenticidade será considerado 90 dias;
- b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital.

6.8 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço;

6.9 O Microempreendedor Individual que quiser participar do certame nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consula de inscrição realizada no site da Receita Federal.

6.10 A Pregoeira verificará junto ao Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), ao Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, se os licitantes não apresentam restrição ao direito de licitar, caso houver alguma restrição será convocado o 2º colocado.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.3 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.4 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste Edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação de habilitação em 2 (dois) envelopes lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 113/2020

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 113/2020



PROPONENTE: CNPJ:	PROPONENTE: CNPJ:
----------------------	----------------------

7.5 O Pen drive ou CD com os dados da Proposta deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope Nº01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações. Para o seu preenchimento a licitante deverá possuir software “esproposta” em sua ultima versão, desenvolvido pela empresa Equiplano obtido através do Site: <http://www.equiplano.com.br>; ou requerido no Setor de Licitações .

7.6 Os arquivos para formulação da proposta no Sistema equiplano serão fornecidos pelo setor de licitações do município de Inácio Martins, através de solicitação nos emails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto;

7.7 Depois de preenchidos os valores no software, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

7.8 A cotação de preços deverá ser feita com até 2 (duas) casas decimais, qualquer valor constante a partir da terceira casa decimal será desconsiderada.

7.9 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro;

7.10 Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações: 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000 2 – Nome e Número da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... Nº AGENCIA 00000 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: PALMAS/PR 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0 5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL.

7.11 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão de obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.12 O objeto deste Edital deverá ser entregues respeitando-se os prazos previstos no item 12 do presente Edital.

7.13 A Proposta de Preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.14 Prazo de execução: 12 meses.

7.15 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.3 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

8.4 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste Edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação de habilitação em 2 (dois) envelopes lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 109/2020 PROponente: CNPJ:	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 109/2020 PROponente: CNPJ:
--	---

8.5. O Pen drive ou CD com os dados da Proposta deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope Nº01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações. Para o seu preenchimento a licitante deverá possuir software “esproposta” em sua última versão, desenvolvido pela empresa Equiplano obtido através do Site: <http://www.equiplano.com.br>; ou requerido no Setor de Licitações.

8.6. Os arquivos para formulação da proposta no Sistema equiplano serão fornecidos pelo setor de licitações do município de Inácio Martins, através de solicitação nos emails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com.

8.7. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto.

8.8. Depois de preenchidos os valores no software, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

8.9. A cotação de preços deverá ser feita com até 2 (duas) casas decimais, qualquer valor constante a partir da terceira casa decimal será desconsiderada.

8.10. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.11. Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações: 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000 2 – Nome e Número da Agência: EX.: AGENCIA DE ... Nº AGENCIA 00000 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: PALMAS/PR 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0 5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL.

8.12. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão de obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.13. O objeto deste Edital deverá ser entregue respeitando-se os prazos previstos no item 12 do presente Edital.

8.14. Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta Comercial.

8.15. **A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a sua decisão.**

8.16. Prazo de execução: 12 meses.

8.17. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente.

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade.

9.1 DA HABILITAÇÃO

9.1.1 Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos de habilitação, na forma original (para os documentos que possam ficar disponíveis no processo, não podendo fazer a retirada dos mesmos) ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital, para participar do presente certame:



9.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, COMPROVANDO O OBJETO SOCIAL DA LICITANTE SER COMPATÍVEL COM O DESTA LICITAÇÃO.

9.1.3 A documentação acima aludida deverá estar acompanhada de certidão Simplificada expedida pela junta comercial, que comprove estar o mesmo em vigor;

9.1.4 Na eventualidade de divergência entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial e a última alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na junta Comercial, além de anexar a esta, documento hábil a justificar tal divergência;

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente;

9.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.3.3 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.3.5 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.3.6 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.3.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.3.8 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT);

9.3.9 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.9.1 No caso da licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

9.4 QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

9.4.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.5.1 Declaração do licitante (Modelo no Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.5.2 Declaração da licitante (Modelo no Anexo VII) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

9.5.3 Declaração para fins do disposto no prejulgado 09 do TCE/PR e ACORDÃO 2745/10 – TCE /PR (modelo anexo VIII);

9.5.4 Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.

9.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



9.5.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar o contrato, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5.8 Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

9.5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DOS RECURSOS

9.6 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

9.7 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

9.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

9.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os recursos serão dirigidos a Pregoeira do Município de Inácio Martins. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, este encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos e a decisão fundamentada da Comissão de Pregão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.6 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do (a) pregoeiro(a).

12. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

Do edital de Pregão:

12.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

12.1.3. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Solicitante**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas. Quando solicitados, os mesmos deverão ser executados e entregues no prazo de **01 (um) dia**, contados da emissão da ordem de fornecimento.



12.1.4 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

12.1.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital;

12.1.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.1.1 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3. As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, 17.990.887/0001-05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na requisição de compra.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. Quanto a Inadimplência:

14.2.1. MULTA

14.2.1.1. Por atraso da entrega dos produtos, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

14.2.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato;

14.2.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

14.2.1.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.2.2. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS



15.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos da minuta da ata de registro constante do anexo deste Edital;

15.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto.

15.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada”.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Atendendo o dispositivo que rege os incisos XI e XIV do art. 40 e no inciso III do art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os produtos objeto desta licitação somente serão reajustados atendendo o seguinte critério;

16.2 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste;

16.3 A Prefeitura Municipal de Irati, efetuará uma cotação “oficial” de mercado com no “mínimo” 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no “mínimo” 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reajuste. Adotar-se-á ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos;

16.4 Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer de Reajuste onde a critério da Administração Municipal, será determinado a Média Aritmética dos preços orçados, obtendo o Preço Médio Orçado. O Preço Médio Orçado será comparado ao Valor Solicitado de Reajuste aplicando o desconto oferecido pelo vencedor do pregão, prevalecendo como Preço Final Reajustado o menor preço entre o valor solicitado de reajuste e a média de mercado, aplicando sobre este, o desconto ofertado pelo vencedor do pregão;

16.5 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

16.6 Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar Cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado;

16.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão Parecer de Reajuste, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Irati, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

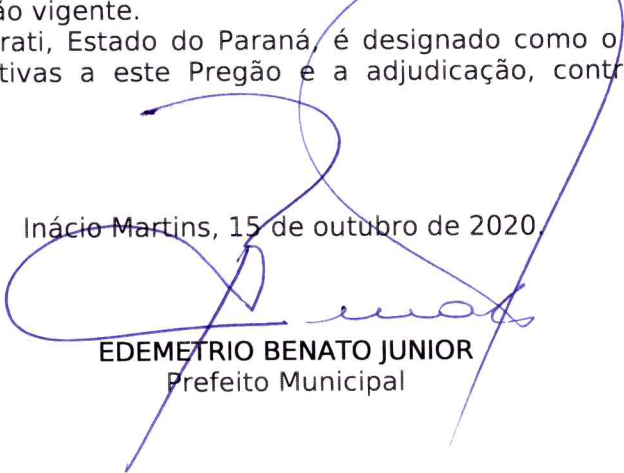
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação;

18 DISPOSIÇÕES GERAIS



- 18.1. É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 18.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.5. As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 18.7. O Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 18.10. O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Inácio Martins, 15 de outubro de 2020.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 113/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal.

(Relação de itens anexados a parte e disponibilizado junto a este Edital).

2.1 Valor máximo global: R\$ 100.167,65 (Cem Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

2.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

3 - Unidade responsável pelo Termo de Referência e pela Fiscalização

4.1 Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Titular atual da pasta: Gilnelson José Gomes de Oliveira



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins:

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, na forma Presencial, nº 113/2020, instaurado por esta Prefeitura.

Eu, _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso. _____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Inácio Martins
Pregão Presencial 5/2014
Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: _____ Fornecedor: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Inscrição Estadual: _____ Contador: _____ Telefone contador: _____
Representante: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço representante: _____ Telefone representante: _____
E-mail representante: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Data de abertura: _____

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtda	Unid	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	APARELHO DE FAX VOLTAGEM 110V	1,00	UN	400,00			0,00

ESTA IMAGEM É SOMENTE MODELO, A RELAÇÃO DE ITENS CONSTA NO ANEXO I

RENOTO: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM FILTRO DESUMIDIFICADOR

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A proposta de preços deverá ser preenchida através do software EQUIPLANO PROGRAMA GERADOR DE PROPOSTA ELETRÔNICA - V1138, impressa, rubricada em todas as vias e assinada por seu representante legal.
- Juntamente com a Proposta impressa, deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, o “arquivo eletrônico” de proposta (extensão “.esl”) através de CD, DVD ou pen-drive, preenchidas todas as informações da empresa, dos sócios, constando os itens, marcas e valores propostos.
- O arquivo de geração de propostas foi disponibilizado juntamente com o Edital.
- O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.equiplano.com.br>.
- O CD, DVD ou pendrive será devolvido ao credenciado da empresa após a leitura das propostas.
- Em virtude de ausência de local específico no Programa Gerador de Propostas, para inclusão de demais informações, a simples apresentação da proposta, indica que a licitante cumpre com as condições do Edital, concorda com os prazos de fornecimento e condições de pagamento, e que a proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra menção.
- Para fins de padronização, solicitamos que todos os campos, sejam digitados com a Primeira letra em maiúsculo e demais minúsculas.



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

ANEXO V

MODELO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº -----/-----.

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

-----, ----- de 2020.



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº -----/-----.

O signatário da presente, O SENHOR (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

-----, ----- de 2020.

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO PREJULGADO 09 DO TCE/PR E ACORDÃO 2745/10 – TCE/PR
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

A (razão social da empresa)-----, inscrita no CNPJ nº -----, situada a Rua -----, telefone nº-----por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)-----, portador (a) da Carteira de Identidade RG:-----e do CPF nº -----, DECLARA que: Que não possui sócios, cotistas e/ou dirigentes, que possuam grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante13 do Supremo.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 113/2020

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.

Início: ____/____/2020

Validade/Término: ____/____/2021

Razão Social: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

Endereço: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> ,

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>

Representante Legal: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Residente e domiciliado: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE> ,

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>

CPF _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal.

1.2 O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), ressaltando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário especificados abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>.

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	170	02.001.04.122.0401.2002	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	310	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1050	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1060	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1070	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1300	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1730	06.002.10.301.1001.2039	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1810	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1811	06.002.10.301.1001.2042	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1812	06.002.10.301.1001.2042	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1890	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1891	06.002.10.301.1001.2043	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2080	06.002.10.301.1001.2044	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2090	06.002.10.301.1001.2044	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2100	06.002.10.301.1001.2044	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2110	06.002.10.301.1001.2044	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2111	06.002.10.122.1001.2099	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2112	06.002.10.301.1001.2044	519	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2270	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2420	06.003.10.305.1001.2048	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2430	06.003.10.305.1001.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2520	06.004.10.302.1001.2049	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2530	06.004.10.302.1001.2049	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2531	06.004.10.302.1001.2049	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2670	07.002.15.452.1501.2054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2671	07.002.15.452.1501.2054	007	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2830	07.003.26.782.1501.2058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2840	07.003.26.782.1501.2058	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2850	07.003.26.782.1501.2058	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2020	2851	07.003.26.782.1501.2058	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2900	07.004.15.452.1501.2061	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3150	09.002.08.243.0801.2071	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3280	09.003.08.244.0801.1074	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3320	09.003.08.244.0801.2075	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	09.003.08.244.0801.2076	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3530	09.003.08.244.0801.2076	941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3531	09.003.08.244.0801.2076	1022	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3650	09.003.08.244.0801.2077	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3651	09.003.08.244.0801.2077	811	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3652	09.003.08.244.0801.2077	1022	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3653	09.003.08.244.0801.2077	1024	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3730	09.003.08.244.0801.2078	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3740	09.003.08.244.0801.2078	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3780	09.004.08.243.0801.2079	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3830	09.004.08.243.0801.6080	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3940	09.005.08.244.0801.2083	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.20.606.2001.2087	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4070	10.002.20.606.2001.2088	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4110	11.002.18.512.1801.1090	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4210	11.002.18.541.1801.2093	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4250	11.003.17.541.1801.2095	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.003.18.541.1801.2096	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 Do edital de Pregão:

2.1.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

2.1.3 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Solicitante**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas. Quando solicitados, os mesmos deverão ser executados e entregues no prazo de **01 (um) dia**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

2.1.4 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

2.1.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital;

2.1.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, 17.990.887/0001-05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na requisição de compra.



3.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 No corpo da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá mencionar o número do pregão e do presente instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

3.6 Do valor dos serviços prestados, o município de Inácio Martins fará a retenção - quando couber - dos seguintes tributos: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), nos termos da legislação vigente.

3.7 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite ao FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Atendendo o dispositivo que rege os incisos XI e XIV do art. 40 e no inciso III do art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os produtos objeto desta licitação somente serão reajustados atendendo o seguinte critério;

a) A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste;

b) A Prefeitura Municipal de Irati, efetuará uma cotação “oficial” de mercado com no “mínimo” 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no “mínimo” 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reajuste. Adotar-se-á ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos;

c) Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer de Reajuste onde a critério da Administração Municipal, será determinado a Média Aritmética dos preços orçados, obtendo o Preço Médio Orçado. O Preço Médio Orçado será comparado ao Valor Solicitado de Reajuste aplicando o desconto oferecido pelo vencedor do pregão, prevalecendo como Preço Final Reajustado o menor preço entre o valor solicitado de reajuste e a média de mercado, aplicando sobre este, o desconto ofertado pelo vencedor do pregão;

d) O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

e) Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar Cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado;

f) Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão Parecer de Reajuste, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e crimina.



5.2 Quanto a Inadimplência:

5.2.1 MULTA

5.2.2 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o segundo dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

5.2.3 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

5.2.4 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será rescindido o contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

5.2.5 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.2.6 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

6

5 CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo (a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração: Sr. Gilnelson José Gomes de Oliveira ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

7.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal;

7.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato;

7.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

7.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;

7.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

7.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;

7.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.



8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins, <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

Edemétrio Benato Junior
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTA
NTE>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



Município de Inácio Martins

Pregão 113/2020 - Anexo 01

052

Página 1

Processo 188/2020

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001						
0001	2.17.18950	CONCERTO DE PNEU 14X17,5 (RETROESCAVADEIRA)	10,00	UN	67,83	678,30
0002	2.17.11618	CONCERTO DE PNEU ARO 13 E 14 (VEÍCULOS E KOMBI)	300,00	UN	22,37	6.711,00
0003	2.17.18956	CONCERTO DE PNEU ARO 14,9X24 (TRATOR AGRICOLA)	10,00	UN	82,33	823,30
0004	2.17.18958	CONCERTO DE PNEU ARO 15 (VEICULOS)	10,00	UN	24,33	243,30
0005	2.17.18959	CONCERTO DE PNEU ARO 16 (CARRETA AGRICOLA)	10,00	UN	29,50	295,00
0006	2.17.18948	CONCERTO DE PNEU ARO 16 (MICRO-ÔNIBUS)	20,00	UN	29,73	594,60
0007	2.17.11619	CONCERTO DE PNEU ARO 16 VAN, TOYOTA E CAMIONETE	60,00	UN	26,77	1.606,20
0008	2.17.11621	CONCERTO DE PNEU ARO 17,5 (MICRO-ÔNIBUS)	40,00	UN	31,40	1.256,00
0009	2.17.11626	CONCERTO DE PNEU ARO 17,5 (PATROLA)	45,00	UN	88,00	3.960,00
0010	2.17.18961	CONCERTO DE PNEU ARO 18 (MOTOS)	10,00	UN	23,70	237,00
0011	2.17.11627	CONCERTO DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA)	40,00	UN	60,83	2.433,20
0012	2.17.11632	CONCERTO DE PNEU ARO 18 4X26 (TRATOR AGRÍCOLA)	10,00	UN	87,00	870,00
0013	2.17.18952	CONCERTO DE PNEU ARO 19,5X24 (RETROESCAVADEIRA)	10,00	UN	90,67	906,70
0014	2.17.18949	CONCERTO DE PNEU ARO 20 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	350,00	UN	38,93	13.625,50
0015	2.17.11629	CONCERTO DE PNEU ARO 20,5 (PÁ-CARREGADEIRA)	30,00	UN	132,67	3.980,10
0016	2.17.14779	CONCERTO DE PNEU ARO 22,5 (CAMINHÃO)	50,00	UN	42,40	2.120,00
0017	2.17.11634	CONCERTO DE PNEU ARO 23,1X26 (ROLO COMPACTADOR)	10,00	UN	126,67	1.266,70
0018	2.17.11624	CONCERTO DE PNEU ARO 24 (PATROLA)	85,00	UN	81,37	6.916,45
0019	2.17.11633	CONCERTO DE PNEU ARO 24 5X32 (TRATOR AGRÍCOLA)	10,00	UN	146,67	1.466,70
0020	2.17.14780	CONCERTO DE PNEU ARO 24 E 25 (RETROESCAVADEIRA)	10,00	UN	89,50	895,00
0021	2.17.18955	CONCERTO DE PNEU ARO 25,5 (MOTONIVELADORA)	10,00	UN	92,17	921,70
0022	2.17.11625	CONCERTO DE PNEU ARO 25,5 (PATROLA)	40,00	UN	89,00	3.560,00
0023	2.17.11630	CONCERTO DE PNEU ARO 30 (TRATOR AGRÍCOLA)	10,00	UN	122,67	1.226,70
0024	2.17.11631	CONCERTO DE PNEU ARO 34 (TRATOR AGRÍCOLA)	10,00	UN	129,33	1.293,30
0025	2.17.2028	SERVIÇO ALINHAMENTO	50,00	UN	67,50	3.375,00
0026	2.17.2029	SERVIÇO BALANCEAMENTO	150,00	UN	24,38	3.657,00
0027	2.16.1924	SERVIÇO CMBAGEM (POR EIXO)	20,00	UN	77,50	1.550,00
0028	2.17.18957	TROCA DE PNEU 14,9X24 (TRATOR AGRICOLA)	10,00	UN	81,33	813,30
0029	2.17.16255	TROCA DE PNEU ARO 13 E 14 (VEÍCULOS E KOMBI)	100,00	UN	21,33	2.133,00
0030	2.17.18951	TROCA DE PNEU ARO 14X17,5 (RETROESCAVADEIRA)	10,00	UN	68,67	686,70
0031	2.17.6427	TROCA DE PNEU ARO 15 (VEICULOS)	10,00	UN	23,00	230,00
0032	2.17.18960	TROCA DE PNEU ARO 16 (CARRETA AGRICOLA)	10,00	UN	28,67	286,70
0033	2.17.16257	TROCA DE PNEU ARO 16 (MICRO-ÔNIBUS)	50,00	UN	28,60	1.430,00
0034	2.17.16256	TROCA DE PNEU ARO 16 VAN, TOYOTA E CAMIONETE	80,00	UN	25,77	2.061,60
0035	2.17.16258	TROCA DE PNEU ARO 17,5 (MICRO-ÔNIBUS)	40,00	UN	30,43	1.217,20
0036	2.17.16264	TROCA DE PNEU ARO 17,5 (PATROLA)	10,00	UN	87,33	873,30
0037	2.17.18962	TROCA DE PNEU ARO 18 (MOTOS)	10,00	UN	23,00	230,00
0038	2.17.16265	TROCA DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA)	20,00	UN	59,83	1.196,60
0039	2.17.16270	TROCA DE PNEU ARO 18 4X26 (TRATOR AGRÍCOLA)	10,00	UN	86,00	860,00
0040	2.17.18953	TROCA DE PNEU ARO 19,5X24 (RETROESCAVADEIRA)	10,00	UN	89,67	896,70
0041	2.17.16259	TROCA DE PNEU ARO 20 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	150,00	UN	37,90	5.685,00
0042	2.17.16267	TROCA DE PNEU ARO 20,5 (PÁ-CARREGADEIRA)	10,00	UN	131,67	1.316,70
0043	2.17.16260	TROCA DE PNEU ARO 22 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	50,00	UN	35,00	1.750,00
0044	2.17.16261	TROCA DE PNEU ARO 22,5 (CAMINHÃO)	40,00	UN	39,93	1.597,20
0045	2.17.16272	TROCA DE PNEU ARO 23,1X26 (ROLO COMPACTADOR)	4,00	UN	125,67	502,68
0046	2.17.18954	TROCA DE PNEU ARO 24 (MOTONIVELADORA)	10,00	UN	84,17	841,70
0047	2.17.16262	TROCA DE PNEU ARO 24 (PATROLA)	40,00	UN	80,33	3.213,20
0048	2.17.16271	TROCA DE PNEU ARO 24 5X32 (TRATOR AGRÍCOLA)	4,00	UN	145,83	583,32
0049	2.17.16266	TROCA DE PNEU ARO 24 E 25 (RETROESCAVADEIRA)	10,00	UN	88,50	885,00
0050	2.17.18963	TROCA DE PNEU ARO 25,5 (MOTONIVELADORA)	10,00	UN	91,17	911,70
0051	2.17.16263	TROCA DE PNEU ARO 25,5 (PATROLA)	20,00	UN	88,33	1.766,60
0052	2.17.16268	TROCA DE PNEU ARO 30 (TRATOR AGRÍCOLA)	10,00	UN	121,67	1.216,70
0053	2.17.16269	TROCA DE PNEU ARO 34 (TRATOR AGRÍCOLA)	4,00	UN	128,50	514,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 100.167,65

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 100.167,65